Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano I | Edição nº 39

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Licitações e Contratos	**4**
Homologação / Adjudicação	**4**
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	**5**
Extrato	**5**
PODER LEGISLATIVO	**7**
Atos Legislativos	**7**
Decreto Legislativo	**7**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 23 /2021.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de direito real de uso de prédio publico em favor da OAB – ordem dos Advogados do Brasil, conforme específica."

JURANDIR BARBOSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado a Poder Executivo, a efetuar a concessão de direito real de uso, de forma gratuita, em favor da OAB – Ordem dos Advogados da Brasil, Seção de São Paulo, 22ª Subseção - São José do Rio Preto, para prestação, de assistência judiciária e jurídica gratuita, nos limites do Convênio da OAB SP celebrado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, à população carente do Município e Nova Aliança.

Art.2º. A referida concessão de direito real de uso, terá o prazo ate 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança – SP, 20 de abril de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MAORES

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº 24 /2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA COFCO INTERNATIONAL BRASIL S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA SANSÃO ALVES DOS SANTOS, Nº 400, 2º ANDAR, CIDADE MONÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.315.338/0001-19, CONFORME ESPECÍFICA."

JURANDIR BARBOSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo, a efetuar a permissão de uso por 15 (quinze) anos do bem de uso comum do povo abaixo descrito, de forma gratuita, em favor da empresa COFCO INTERNATIONAL BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves Dos Santos, Nº 400, 2º andar, Cidade Monções, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.315.338/0001-19, exclusivamente para fim de escoamento de sua produção, não podendo explorar financeiramente o bem.

Art. 2º. A empesa COFCO INTERNATIONAL BRASIL S/A Inscrita no CNPJ sob o nº 06.315.338/0001-19, não poderá vedar o trânsito no bem acima descrito.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 20 de abril de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MAORES

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº 25/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde

10.301.0010.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha – 202 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA

0.05.00 - União

T O T A L.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros da União no valor de R$ 180.000,00, decorrente do corona vírus – COVID – 19, prorrogação das portarias do Ministério da Saúde n.º 1.444 de 29 de maio de 2020 e 1.445 de 29 de maio de 2020.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de Abril de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº 26/2021

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

JURANDIR BARBOSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial de R$.10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - As despesas do Artigo anterior, serão cobertas como segue:

02 Prefeitura

02.05 Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

02.05.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0006.2021.0000 Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 PESSOAL CIVIL R$.10.000,00

ARTIGO 4º - O Executivo mediante decreto, regulamentará a Presente Despesa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições e contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 20 de Abril de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo nº 22/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para os veículos da frota municipal, que será entregue de acordo com as necessidades e especificações constantes no Anexo I do presente edital.

Empresas Adjudicadas e Homologadas: com o valor total de R$ 78.252,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais) referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 ,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 o proponente CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.795/0001-17, com sede à Rua Da Seda Natural (Lot. Inf. Pref. Abdo Najar, nº 89, Bairro: Salto Grande, Americana – SP, CEP: 13474-773; com o valor total de R$ 8.632,00 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais) referente ao item 14 o proponente S.A. DA LUZ VESSEQUI – ME, inscrita no CPNJ sob nº 01.262.014/0001-46, com sede na Av. José Antônio Pinto, nº 870, Vila da Saudade, José Bonifácio, CEP: 15200-000.

20 de Abril de 2021

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 22/2021 – 20/04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.795/0001-17.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para os veículos da frota municipal, que será entregue de acordo com as necessidades e especificações constantes no

Anexo I do presente edital, com valor total de R$ 78.252,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais), referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18 ,19,20,21,22,23,24do Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 20 de Abril de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 23/2021 – 20/04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: S.A. DA LUZ VESSEQUI – ME, inscrita no CPNJ sob nº 01.262.014/0001-46.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para os veículos da frota municipal, que será entregue de acordo com as necessidades e especificações constantes no Anexo I do presente edital, com valor total de R$ 8.632,00 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais), referente ao item 14, do Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 20 de Abril de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 18/2021 - Processo nº 32/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em Urgência e Emergência, bem como na execução de Serviços de Assistência à saúde na área de Enfermagem e Técnico/ Auxiliar de Enfermagem para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Nova Aliança, conforme especificações e condições definidas no Anexo I do presente edital.

Empresa Adjudicada e Homologada: com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o proponente ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.229.369/0001-39, com sede à Rua Vitório, nº 52, Bairro: Jardim Galante, Cedral – SP, CEP: 15895-000.

22 de Abril de 2021

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 24/2021 – 22/04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.229.369/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de atendimento em Urgência e Emergência, bem como na execução de Serviços de Assistência à saúde na área de Enfermagem e Técnico/ Auxiliar de Enfermagem para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Nova Aliança, conforme especificações e condições definidas no Anexo I do presente edital, com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Processo Licitatório nº 32/2021, Pregão Presencial nº 18/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 22 de Abril de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Retificação Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato nº 21/2021 de Pregão Presencial nº 10/2021, publicado em16/04/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação torna público a Retificação da data de Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato nº 21/2021, nos seguintes termos: onde lê-se: 15 de Março de 2021; leia-se: 15 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 20 de Abril de 2021.

Aline Lellis Devechi Menis

Presidente da Comissão de Licitação.

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 25/2021 – 22/04/2021

Contratante: NEGRÃO E FALCO LTDA, CNPJ nº 41.016.545/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico (Implantação, Planta Baixa. Cortes, Vistas) e Projetos Complementares (Projetos de Estrutura compreendendo Estrutura Metálica de Cobertura e Fundações, Instalações Elétricas e Instalações Hidrosanitária) de Reforma e Ampliação da Cobertura do Almoxarifado Municipal, localizado no cruzamento da Rua Vinte e Cinco de Março com Rua Alfredo Cozzetto, em conjunto com Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentaria, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Emissão de ARTs e demais peças técnicas necessárias á execução da obra, com valor total de R$ 17.100,00, do Processo Licitatório n° 32/2021, Dispensa 14/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 22 de Abril de 2021
Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal.
Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança torna pública a ratificação da dispensa nº 14/2021– Processo nº 32/2021 com fundamento no artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para elaboração

de Projeto Básico (Implantação, Planta Baixa. Cortes, Vistas) e Projetos Complementares (Projetos de Estrutura compreendendo Estrutura Metálica de Cobertura e Fundações, Instalações Elétricas e Instalações Hidrosanitária) de Reforma e Ampliação da Cobertura do Almoxarifado Municipal, localizado no cruzamento da Rua Vinte e Cinco de Março com Rua Alfredo Cozzetto, em conjunto com Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentaria, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Emissão de ARTs e demais peças técnicas necessárias á execução da obra, pelo valor de R$ 17.100,00, com a empresa NEGRÃO E FALCO LTDA, CNPJ nº 41.016.545/0001-73. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de Abril de 2021. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. Publique-se

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, REFERENTE ÀS CONTAS DE 2017. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas anuais do exercício financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, quanto ao processo TC nº 00006460.989.16-3, tendo em vista o Acórdão da Segunda Câmara, emitido em 03 de setembro de 2019, transitado em julgado em 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança-SP, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO RAMOS
PRESIDENTE

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO
VICE-PRESIDENTE

JESSICA PAOLA CARRETA
1º SECRETÁRIO

NATALIA CRISTINA DA SILVA
2º SECRETÁRIO